



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL (REITORIA)

COMUNICADO Nº 338 / 2022 - CGED-REI (11.01.01.03.03.01)

Nº do Protocolo: 23419.001697/2022-43

Bento Gonçalves-RS, 08 de Julho de 2022

Prezadas e prezados servidores,

Informamos que consta publicado, no site do IFRS, o [Tutorial Assinar Documentos Digitais no Portal GOV.BR](#), com esclarecimentos e orientações acerca da assinatura digital através da plataforma governamental *gov.br*.

O documento com a assinatura eletrônica tem a mesma validade de um documento com assinatura física (à mão) e sua previsão legal está no [Decreto nº 10.543, de 13/11/2020](#). De acordo com este Decreto e com a [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#), a assinatura *gov.br* é classificada como **assinatura eletrônica avançada**.

E quem pode assinar documentos digitais através dessa ferramenta?

Podem assinar: alunos(as) ou seus representantes legais - caso seja aluno(a) menor de idade; concedente; docentes; e técnicos administrativos que necessitem assinar documentos e requerimentos (formulários) digitais em geral.

Mas, atenção, docentes e técnicos administrativos! Documentos digitais que são produzidos na Mesa Virtual do SIPAC Protocolo e que fazem parte de processos administrativos eletrônicos, cujos assinantes sejam somente servidores do IFRS, devem ser assinados através do login e senha do próprio sistema, de acordo com as especificidades definidas no fluxo do processo do qual fazem parte.

Ainda, reiteramos neste comunicado alguns pontos do [Comunicado nº 266/2021 - CGED-REI](#) que vão ao encontro do *tutorial* que estamos divulgando.

Nesse sentido, lembramos que um documento deve ter o mesmo tipo de assinatura a fim de que se possa verificar sua autenticidade. Dessa forma, caso seja utilizado o *Portal GOV.BR* para assinar, fique atento para que todos assinem pela mesma plataforma, seguindo as etapas descritas no *tutorial*.

Além do documento conter o mesmo tipo de assinatura, fique atento para não alterar informações do mesmo após a efetivação da primeira assinatura. Inclusive deve-se evitar o agrupamento do documento assinado com outros em um único arquivo. Essa prática de agrupamento de arquivos **invalida a autenticidade das assinaturas**.

Ainda, a escolha da modalidade de assinatura dependerá do prévio acordo entre as partes envolvidas, do tipo de documento e/ou processo e da legislação a eles associada e da forma como o documento for tramitar entre as pessoas e as instituições.

Para sanar outras dúvidas ou obter mais esclarecimentos sobre as informações e orientações acima, entre em contato com a Coordenadoria de Gestão Documental através do nosso e-mail cged@ifrs.edu.br.

Acesse aqui os demais [Manuais e Orientações da Mesa Virtual - SIPAC Protocolo](#).

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 14:55)

CLAUDINELI CARIN SEIFFERT
COORDENADOR - TITULAR
COOR. DE GESTAO DOCUMENTAL (REITORIA)
Matrícula: 2177970

(Assinado digitalmente em 08/07/2022 16:20)

GUILHERME GARCIA TEIXEIRA
ARQUIVISTA
Matrícula: 2375887

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **338**, ano: **2022**, tipo: **COMUNICADO**, data de emissão: **08/07/2022** e o código de verificação: **5ed1074196**